



**ATA N.º 23/ 2015**

*Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e quinze, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Miguel Rodrigues Sousinha, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Aníbal Mota Freire. -----*

*Estive ainda presente o Senhor \_\_\_\_\_*

*A reunião foi secretariada pela Técnica Superior, Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas quinze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Presidente prestou ao órgão Executivo Municipal os seguintes esclarecimentos com relevância autárquica. -----*

*- Que os trabalhos na Área de Localização Empresarial se encontram com grande dinâmica, pois no início da próxima semana irão ser desenvolvidos os trabalhos de alcatroamento; -----*

*- Quanto à resposta da IGF – Inspeção Geral de Finanças, foi solicitada prorrogação de Prazo à citada Entidade e quando respondeu já estávamos no primeiro dia após o prazo inicial da resposta. -----*

*- Reafirmação da homenagem aos cinco Atletas medalhados. -----*

*- Alusão ao Concerto com David Carreira a realizar em vinte e cinco de Julho na Nazaré, no âmbito do “Cornetto Bus Tour”. -----*

*- Alusão ao Europeu Sub18 Andebol de Praia a realizar de oito a dez de Julho de dois mil e dezasseis. -----*

*Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Sequeira para atribuir voto de louvor aos dois novos Campeões do Mundo Jordan Santos e Bruno Novo (novos no Campeonato do Mundo),*

*muito embora tenhamos previsto homenagear os cinco medalhados, sendo certo que os dois Nazarenos referidos são os dois embaixadores neste Campeonato do Mundo. -----*

*Interveio também o Senhor Vereador António Trindade, para chamar a atenção que o Senhor Presidente da Câmara Municipal entrou hoje na sala de reuniões às quinze horas e vinte minutos, situação que fora de imediato contestada pelo Senhor Presidente, porque nos atrasos verificados do Senhor Vereador António Trindade, até se permite ligar-lhe via telemóvel, para saber da sua proximidade à sala de reuniões, tendo já esperado pela sua chegada várias vezes. -----*

*Apresentação de requerimento pelo Senhor Vereador António Trindade solicitando informação sobre os montantes que foram pagos durante o ano de dois mil e catorze pela Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica EM Unipessoal, Lda. Desde um de Janeiro de dois mil e catorze até trinta e um de Dezembro de dois mil e catorze, ao nível da Consultadoria Jurídica ao Dr. Carlos Tomás e a sua empresa de constituída de “Advogados”. -----*

*Colocou entretanto o Senhor Vereador António Trindade as seguintes questões: -----*

*- Se já fora contratado alguém para a Chefia da Divisão de Planeamento e Urbanismo? -----*

*- Situação Existente na Rua dos Galeões – referiu-se à Estação Elevatória – recomendando a intervenção do Delegado de Saúde; -----*

*- Ponto de situação do requerimento apresentado pelo prestador de Serviços João Rocha, -----*

*- Ponto de Situação apresentado por deficiente motor, filho do Senhor Serra; -----*

*- Desnívelamento existente na Avenida Manuel Remígio, ao longo do lancil, situação que tem provocado alguns danos, solicita urgência na correção deste desnívelamento; -----*

*Relativamente às questões colocadas o Senhor Presidente demonstrou-se desagradado com o comentário efetuado pelo Senhor Vereador António Trindade, porquanto se recorda dos agradecimentos que o citado Vereador lhe tem dirigido aquando das ligações via telemóvel para iniciar a reunião, afirmando que a atitude evidenciada lhe fica muito mal, ficando na dúvida se deverá ligar ou não ligar-lhe de novo quando estiver atrasado. -----*



*Quanto ao Técnico da Divisão de Planeamento e Urbanismo, afirmou o Senhor Presidente que está a efetuar contatos nesse sentido, resolvendo-se o assunto a breve tempo. -----*

*- Quanto à situação detetada na Estação Elevatória, o Senhor Presidente informou que iria solicitar à Divisão Obras Municipais e Ambiente todos os ofícios já efetuados e endereçados às entidades competentes no sentido de regularizar o assunto; -----*

*- Sobre o desnivelamento verificado na Avenida Manuel Remígio, irá o assunto ser resolvido; ----*

*- Relativamente às questões colocadas sobre as remunerações do Dr. Carlos Tomás, o Senhor Presidente respondeu que irá ser dada resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador António Trindade. -----*

*-Acerca da prestação de Serviços do João Rocha, irá submeter o assunto para apreciação da Câmara Municipal, indo ser dado cumprimento à sentença proferida pelo Tribunal; -----*

*- Quanto à situação do deficiente motor, o Senhor Vereador Aníbal Freire, prestou esclarecimento que a viatura do próprio já fora abatida há mais de dez anos, porque ninguém pode ter mais que um lugar para deficiente, pelo que o lugar existente na Avenida da Republica não existe e fora efetuado/concedido verbalmente. -----*

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

*Inscreveram-se os seguintes Municípes. -----*

*- Senhor Vítor Parreira – recordou o excesso de lixo do Estabelecimento Zé Poupança; -----  
Atribuição de lugar privado à carrinha da Nazaré – Peixe, que deixa cheiro nauseabundo no chão; -----*

*- Entende que todos os Vereadores deveriam comparecer à homenagem aos Campeões do Mundo.*

*- Senhor José Hilário Ferreira - Questionou sobre o parecer jurídico elaborado pela jurista Dr.<sup>a</sup> Helena Pôla sobre a questão da Nazaré Peixe. -----*

*Debruçou-se sobre as remunerações auferidas pelo Dr. Carlos Tomás que são exageradas. -----*

*Senhor António Azeitona - Referiu-se ao Edifício do Turismo vendido pelo Município, que não viu na obra o Edital respetivo. -----*

*Abordou área penhorada junto à Biblioteca, à Andreiaut, com a área de 678m2 que foi vendido a baixo preço. Preocupa-o a área de 4010m2 da Biblioteca. -----*

*- Senhora Paula Monteiro – Em representação da Empresa Horta C. Monteiro, referiu-se ao Processo de loteamento L3/06, e afirmou que já há um ano e meio que não tem respostas da Câmara Municipal, que a resposta a parecer da CCDR, já chegou há um mês, confirma-se o parecer dos Técnicos da Câmara Municipal, acha que o parecer apresenta postura didática e os danos já são muito grandes. Questiona qual o entendimento por parte dos Serviços Municipais. – O Senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos adequados aos munícipes. -----*

### **336 /2015 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

*Presente a ata da reunião ordinária número vinte, de seis de julho de 2015, para leitura, discussão e votação. -----*

*Aprovada, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Manuel Sequeira por não estar presente. -----*

*Presente a ata da reunião extraordinária número vinte e um, de oito de julho de 2015, para leitura, discussão e votação. -----*

*Retirada, para adicionar justificação do Senhor Vereador António Trindade por motivos imprevistos extraordinários da ausência à Reunião. -----*

*Presente a ata da reunião extraordinária número vinte e dois, de dezasseis de julho de 2015, para leitura, discussão e votação. -----*

*Aprovada, por unanimidade. -----*

**337/2015 – INFORMAÇÃO PRÉVIA – PROCESSO N°64/15 - MYVILLE – IMOBILIÁRIA, LDA**



Presente informação do Gabinete Jurídico nº130/DAF/123/GJ/2015, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de hoje, exarado na Informação Técnica, produzida no dia 10.07.2015; -----

Oferece-me dizer o seguinte: -----

Considerando que o processo se encontra regularmente instruído (conforme verificação do gestor de procedimento, em 10.07.2015); -----

Considerando que, no demais, se trata de uma apreciação puramente técnica, que foi analisada à luz das recomendações constantes de fls 2 e 3 da Informação deste Gabinete, ínsita a fls. 61 do processo, encontrando-se fundamentada em termos técnicos; -----

E que, portanto, do ponto de vista jurídico, nada mais há a considerar; -----

Sou de parecer que se encontram reunidas as condições para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, possa deliberar sobre o pedido de informação prévia. -----

Este é, s.m.o., o meu entendimento.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

**338/2015 – REQUERIMENTO DE ESPECIALIDADES – RUA DA ROSA Nº11,13,15 - NAZARÉ**

Presente o processo de obras n.º31/15, com requerimento nº 840/15, de que é requerente Nobre & Fonseca – Construções e Imobiliária Lda., para licenciamento de construção de edifício multifamiliar, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras -----

*Objecto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de edifício multifamiliar. -----*

*Requerente: Nobre & Fonseca – Construção e Imobiliário, Lda. -----*

*Conservatória Registo Predial: descrição nº 6574/20091217; sujeito activo Nobre & Fonseca – Construção e Imobiliário, Lda. -----*

*1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 28 de Maio de 2015/Requerimento n.º 598/15, foi deliberado em Reunião de Camara de 08.06.2015 o deferimento do projeto de arquitetura. -----*

*2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----*

*a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----*

*b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----*

*c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----*

*d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----*

*e)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética -----*

*f)- Projeto do comportamento acústico -----*

*g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----*

*h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica pela EDP -----*

*i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – pedido de isenção -----*

*j)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED -----*

*k)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----*

*l)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas – pedido de isenção -----*

*m)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----*

*3. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 38/15 de 08.07.2015, -----*



relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

**339/2015 – REQUERIMENTO DE ESPECIALIDADES – TORRE – VALADO DOS FRADES**

Presente o processo de obras n.º50/13, com requerimento n.º 848/15, de que é requerente Marlene de Sousa Lourenço Pereira, para licenciamento de alteração de moradia, piscina e muros de vedação, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“Informação Técnica -----

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras -----

Objeto do requerimento: Requer legalização de alteração de moradia, piscina e muros de vedação – entrega de especialidades de engenharia -----

Requerente: Marlene De Sousa Lourenço Pereira -----

Conservatória Registo Predial: descrição n.º 2333/20070707; sujeito activo Marlene De Sousa Lourenço Pereira, casada com Silvério da Silva Pereira no regime de comunhão de adquiridos e Maria Isabel de Sousa Lourenço Lohrke, casada com Martins Ulrich Lohrke no regime de comunhão de adquiridos. -----

1. Procuração: -----

Emitida por: Maria Isabel de Sousa Lourenço Lohrke, -----

A Favor de: Marlene De Sousa Lourenço Pereira -----

Objeto: -----

a)- “nas Câmaras Municipais, apresentar quaisquer projetos de construção ou de alteração dos mesmos e telas finais, requer quaisquer alvarás e licenças, nomeadamente de obras, construção e utilização, pedidos de destaque, assinar quaisquer requerimentos e documentos relativos aos mesmos processos ou tratar de assuntos em que a mandante seja interessada.” -----

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 29 de Abril de 2015/Requerimento n.º 1254/14, foi deliberado em Reunião de Câmara de 11.05.2015 o deferimento do projeto de arquitetura -----

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

e)- Certificação energética -----

f)- Projeto do comportamento acústico -----

g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

h)- Comprovativo de fornecimento de energia elétrica por parte da EDP -----

i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada – pedido de isenção -----

j)- Comprovativo de usufruto da rede de telecomunicações emitido pela PT Comunicações SA ----

k)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

l)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram parecer favorável com o n.º 39/15 de 08.07.2015, ----- relativo aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais. -----





5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, --- de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

**340/2015 – REQUERIMENTO DE JUNÇÃO DE ELEMENTOS – RUA DAS PESCARIAS – SERRA DA PESCARIA - FAMALICÃO**

Presente o processo de obras n.º35/09, com requerimento n.º 1035/14, de que é requerente Cores e Projectos, Lda., para licenciamento de obras de moradia Unifamiliar e muros de vedação, acompanhado de informação técnica que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras -----

Objecto do requerimento: Licenciamento de Obras - Moradia Unifamiliar e muros de vedação. ---

Requerente: Cores e Projectos, Lda. -----

Conservatória Registo Predial: descrição n.º 3012/20081203; sujeito activo Cores e Projectos, Lda. -----

1. Foi aprovado por deliberação da Camara Municipal a prorrogação do alvará de licença de obras de construção n.º 12/13, até 19/10/14. -----

2. Face à informação interna de 03 de Junho de 2014/Requerimento n.º209/14 e consequente notificação com a referência TAX/349/, o interessado requerer através do requerimento n.º 1035/14 a junção dos seguintes elementos: -----

a)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

b)- CD com ficheiros de formato pdf, dwf e dwg -----

3. Com base nos elementos entregues através do requerimento n.º209/14 (projeto rectificativo de drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais e abastecimento de água), os Serviços Municipalizados pronunciaram-se favoravelmente através do Parecer n.º 06/2014 emitido em 10/03/2014. -----

4. Requer ainda, através do requerimento n.º 1035/14 a troca da empresa de construção, juntando para o efeito os seguintes elementos: -----

a)- Termo de responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Apólice de seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

d)- Apólice de seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

e)- Declaração da empresa de construção pela adjudicação da obra -----

f)- Certidão permanente da empresa -----

g)- Alvará de construção emitido pelo InCI, I.P. -----

5. Face à informação interna de 08 de Outubro de 2014/Requerimento n.º 1035/14 e conseqüente notificação com a referência TAX/590/15, informa-se que foi cumprida a verificação de legitimidade, atento à forma de obrigar expressa na certidão permanente da empresa. -----

6. Da análise da instrução do processo verifica-se que o mesmo se encontra instruído. -----

7. Assim e nos termos do disposto no nº 2 e nº 3 do Art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, propõe-se:” -----

a) O deferimento do requerido relativamente à troca de empresa de construção.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir. -----

### **341/2015 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ – RUA DO MERCADO – NAZARÉ**

Presente proposta do Senhor Vereador do Pelouro do Trânsito, datada de 14/07/2015, que se transcreve: -----



*“No seguimento da Informação n.º 129/DAF/122/GJ/2015, que se anexa e: -----  
Considerando que se torna necessária a criação de 12 lugares de estacionamento autorizado a veículos para abastecimento ao Mercado Municipal, no período horário das 06.00H às 15.00H, na Rua do Mercado, na Nazaré; -----  
Considerando que os vendedores do Mercado Municipal pagam uma taxa para estacionamento de veículos em mercados, com vista ao abastecimento das suas bancas e que, sistematicamente, tais lugares são ocupados por outras viaturas automóveis; -----  
Considerando que já se iniciou o período do Verão – altura em que o tráfego automóvel é mais intenso e que o problema da ocupação abusiva do estacionamento se coloca com maior premência; -----  
Considerando, finalmente, que a alteração pretendida configura uma situação em que a Câmara Municipal pode alterar as normas (neste caso, sobre o trânsito na vila), com carácter imediato, em termos de implementação, ainda que com efeito transitório (época do Verão), efetuando a correspondente sinalização. -----  
O que não obvia que, sendo as medidas em causa imediatamente aplicadas, decorra em simultâneo o processo normal de alteração ao Plano de Trânsito (que implica a elaboração de Edital, para submissão a período de consulta pública – por 30 dias úteis – findo o qual o processo será remetido, pela Câmara, para aprovação da Assembleia Municipal). -----  
Neste âmbito, e por tudo o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal autorize: -----  
1) A aplicabilidade imediata das medidas aqui propostas (com base no artigo 11.º do Capítulo V do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Veículos na Nazaré) e; -----  
2) O início do processo de alteração ao Plano de Trânsito (que, uma vez findo, fará com que a transitoriedade das medidas implementadas, se torne definitiva).”-----  
Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicabilidade das medidas propostas na informação e iniciar o processo de alteração no Plano de trânsito. -----*

**342/2015 – VIATURA ABANDONADA NA VIA PÚBLICA – FIM DE EDITAL**

Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Ambiente/ Gabinete de Ambiente nº132/2015/GA, datada de 15/07/2015, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Foram recolhidas duas viaturas da via publica por apresentarem indícios de abandono. Iniciaram-se os procedimentos de notificação definidos no Código da Estrada.

<i>Proprietário</i>	<i>Marca</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Cor</i>
<i>Miguel José da Luz Ferreira</i>	<i>Mitsubishi Carisma</i>	<i>39-08-LP</i>	<i>Vermelho</i>
<i>Andrea Reges Rodrigues</i>	<i>Volkswagen golf</i>	<i>26-32-HJ</i>	<i>Verde</i>

De acordo com o artigo 165º do Código da Estrada procedemos á notificação dos Proprietários. Tal não foi possível de efectuar pois, as notificações não foram recebidas. -----

Assim e de acordo com o n.º3 do artigo 166º do Código da Estrada, se a notificação não for possível deve ser efectuado Edital durante 45 dias na Câmara Municipal. -----

Foi efectuado o Edital n.º 40/2015 que foi afixado dia 25 de Maio e retirado dia 10 de Junho, dando cumprimento aos 45 dias. Nesse período ninguém reclamou a propriedade de nenhuma das viaturas. -----

Segundo o n.º 4 do artigo 165º do Código da Estrada “Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou autarquias locais.” -----

Assim, e segundo o definido no Código da Estrada, após terem sido cumpridos todos os procedimentos legais definidos no referido código, proponho que as viaturas acima referidas sejam declaradas abandonadas e adquiridas por ocupação pelo Município da Nazaré, e que seja feita a sua análise para verificar qual o destino das mesmas.”-----



*Deliberado, por unanimidade, considerar abandonadas e adquiridas por ocupação pelo Município da Nazaré as viaturas referidas. -----*

**343/2015 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FIRMA JONATHON LAITH EL KADHI – RATIFICAÇÃO**

*Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença Especial de Ruído, formulado pelo representante legal da Firma Jonathon Laith El Kadhi em 13 de julho de 2015, se destina à realização de um evento que decorrerá no dia 18 de julho de 2015, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----  
À reunião para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**344/2015 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CIRCO – EVA MARIA JOSÉ DEN BERG – RATIFICAÇÃO**

*Presente despacho de carácter de urgência do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*Considerando que o pedido para emissão de Licença de Ruído, formulado por EVA MARIA JOSÉ VAN DER BERG, registado em 02/07/2015, se destina à realização de espetáculos de circo, a decorrer às quintas, sextas, sábados e domingos, entre os dias 2 a 19 de Julho corrente, junto ao Porto de Abrigo, na freguesia da Nazaré, datas que não se compadecem com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir*

*pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico desta mesma Câmara. -----*

*À reunião para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**345/2015 – LICENÇA ESPECIAL DE RECINTO – CIRCO – EVA MARIA JOSÉ DEN BERG – RATIFICAÇÃO**

*Presente despacho de caráter de urgência do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“Considerando que o pedido para emissão de Licença de Recinto, formulado por EVA MARIA JOSÉ VAN DER BERG, registado em 02/07/2015, se destina à realização de espetáculos de circo, a decorrer entre os dias 2 a 19 de Julho corrente, junto ao Porto de Abrigo, na freguesia da Nazaré, datas que não se compadecem com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico desta mesma Câmara. -----*

*À reunião para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**346/2015 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – NBAR – COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA – RATIFICAÇÃO**

*Presente despacho de caráter de urgência do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*



*“Considerando que o pedido para emissão de Autorização de Licença Especial de Ruído, formulado pelo representante legal da Firma N Bar - Comercio de Bebidas, Lda em 14 de julho de 2015, se destina à realização de eventos que decorrerão nos dias 15, 17, 22, 24, 25 e 29 de julho de 2015, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, defiro o presente pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

*À reunião para ratificação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**347/2015 - PROPOSTA – REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO**

*Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“No seguimento da Informação n.º 73/DAF/126/2015, que se anexa, e considerando que: -----*

*O ponto 2.9.10.1.11. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A /99, de 22 de Fevereiro, dispõe que: -----*

*“Para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio o Órgão Executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda: -----*

*a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas de classificação económica;*

*b) A sua reconstituição mensal contra entrega dos documentos justificativos das despesas; -----*

*c) A sua reposição até 31 de Dezembro”. -----*

*Em obediência ao normativo legal transcrito, o órgão executivo do Município procedeu à aprovação do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 30/03/2015. -----*

*Face à reorganização dos serviços municipais, com alteração de dirigentes, verifica-se a necessidade de proceder à aprovação de um novo regulamento. -----*

*Assim, proponho que a câmara municipal delibere aprovar o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----*

***348/2015 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITOR EXTERNO – ANOS 2015/2016/2017/2018***

*Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“No seguimento da Informação n.º 74/DAF/127/2015, que se anexa, e considerando que: -----*

*A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----*

*Aí se consagrou, no n.º 5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----*

*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----*

*No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei*





*n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro". -----*

*Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----*

*Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais. -----*

*A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ----*

*a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*

*b) Existência de cabimento orçamental; -----*

*c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----*

*d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. (cfr. n.º 2 do Art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio). -----*

*Verifica-se a necessidade de aquisição de serviços de auditor externo para certificação legal de contas, tal como previsto na lei. -----*

1. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

2. Relativamente ao encargo previsto para o total dos 3 anos, prevê-se, que ascenda aos € 25.222,32, sendo € 2.101,86 no ano de 2015, € 8.407,44 no ano de 2016, € 8.407,44 no ano de 2017 e € 6.305,58 no ano de 2018, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

3. O montante em causa foi apurado após a redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. O valor do anterior contrato, pelo prazo de 26 meses, foi de € 19.800 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Assim a redução remuneratória é feita da seguinte forma: -----

Art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12.09 -----

19.800,00 € ----- 10% ----- =1.980,00 € -----

Art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12.09 -----

1.980,00 € ----- 20% ----- =396,00 € -----

1.980,00 € - 396,00 € = 1.584,00 € -----

19.800,00 € - 1.584,00 € = 18.216,00 € (26 meses) -----

18.216,00 € / 26 = 700,62 € (1 mês) -----

700,62 x 36 meses = 25.222,32 € -----

O contrato a celebrar pelo prazo de 36 meses não pode ser superior a € 25.222,32 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. O montante previsto para despesa em 2015 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Nazaré, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 02 02 14. -----



5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido; -----

7. A assunção de encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Assembleia Municipal na sessão extraordinária realizada em 10-07-2015 – Cfr. doc. 2 e 3 que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos; -----

Assim, tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere: --  
Emitir parecer prévio vinculativo à contratação de aquisição de serviços de auditor externo - anos 2015/2016/2017/2018” -----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável à contratação de aquisição de serviços de auditor externo. -----

**349/2015 – SIADAP - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PARA O BIÉNIO DE 2015/16 - PROPOSTA**

Presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“No seguimento da Informação n.º 75/DAF/128/2015, que se anexa, e considerando que: -----  
O Decreto-Lei n.º 18/2009 de 4 de Setembro adaptou a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro aos serviços da administração autárquica, a qual cria o sistema integrado de gestão de desempenho da administração pública; -----

O referido diploma no artigo 4.º estabelece que “o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um sistema de acompanhamento e avaliação do

*cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços”;* -----

*Relativamente ao ciclo anual de gestão, o artigo 5.º refere que a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos determinados pelo órgão executivo.* -----

*Assim, proponho que a câmara municipal delibere:* -----

*No âmbito do SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, proceder à aprovação do Lema, Visão, Missão, Valores e dos Objetivos Estratégicos do Município de Nazaré, que a seguir se descrevem, a cujos serviços se deverão subordinar para a apresentação da proposta de objetivos operacionais:* -----

*Lema: Servir em função da qualidade de vida dos cidadãos* -----

*Visão: Ser um Município com reconhecimento nacional e internacional decorrente das boas práticas de governação, da atratividade (turística e empresarial) e criação de riqueza que origina para os seus munícipes.* -----

*Missão: Identificar e desenvolver políticas que permitam gerir com qualidade o Espaço Público, melhorar as condições de vida dos Cidadãos, das Empresas e Instituições.* -----

*Objetivos estratégicos:* -----

✓ *Garantir uma gestão financeira transparente e sustentada;* -----

✓ *Atrair investimento;* -----

✓ *Potenciar a cultura e identidade local;* -----

✓ *Potenciar os recursos naturais como forma de atração turística;* -----

✓ *Melhorar as condições de vida da população;* -----

✓ *Valorizar o património físico e humano;* -----

✓ *Gerir o espaço público com qualidade;* -----



Valores: -----

- ✓ Rigor; -----
- ✓ Excelência; -----
- ✓ Transparência; -----
- ✓ Eficiência; -----
- ✓ Mérito; -----
- ✓ Cultura; -----
- ✓ Identidade. -----

*Deliberado, por maioria, aprovar com três abstenções do Partido Social-democrata e Grupo de Cidadãos Independentes. -----*

*Os membros do Partido Social - democrata declararam que não estão contra o conteúdo da proposta, mas sim porque entendem que esta matéria é da exclusiva responsabilidade do Órgão do Executivo Municipal. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade, declarou que o seu sentido de voto fora a abstenção no ponto trezentos e quarenta e nove Siadap – Objetivos Estratégicos do Município de Nazaré para o Biénio de dois mil quinze dois mil e dezasseis, porque considera que todas as avaliações efetuadas no âmbito dos objetivos estratégicos traçados pelo Município para o Biénio de dois mil quinze dois mil e dezasseis são áreas da competência do Senhor Presidente da Câmara, porque nos termos da lei 75/2013 as competências dos Recursos Humanos são atribuídas ao próprio Presidente da Câmara. -----*

**350/2015 – TASQUINHAS BIR - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE /  
MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO – VALADO  
DOS FRADES**

*Presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município da Nazaré e a Biblioteca de Instrução e Recreio, para realização das Tasquinhas da BIR” a ter lugar nos dias 30 e 31 de julho e 1 e 2*

de agosto de 2015, em Valado dos Frades. -----

O presente Protocolo faz parte integrante dos documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

**351/2015 - TORNEIO DE FUTEBOL DE 7 - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A BIBLIOTECA DE INSTRUÇÃO E RECREIO - VALADO DOS FRADES**

Presente protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Biblioteca de Instrução e Recreio de Valado dos Frades, com vista à realização do Torneio de Futebol de 7, desta Biblioteca, nos dias 1 e 2 de agosto, de 2015. O protocolo faz parte dos documentos da presente ata e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

**352/2015 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Presente proposta do Senhor Vereador da Cultura Manuel António Águeda Sequeira, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

No âmbito da agenda cultural do Município para este Verão, e integrada no respetivo programa cultural, encontra-se prevista a realização de 5 espetáculos da Associação Filarmónica da Nazaré. -----

Nesse sentido, existe a necessidade de assegurar a contratação dos mesmos, respeitando as exigências do Código dos Contratos Públicos. -----

Para que se registre, a título de fundamentação da escolha, a mesma tem em vista, além da boa qualidade musical da banda em questão, o apoio às coletividades locais e a divulgação do que de bom existe e se faz na Nazaré. -----

Nestes termos, considerando que: -----



- *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, a decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal; -----*
  - *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º, a escolha do procedimento foi fundamentada no prescrito na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º; -----*
  - *Não é exigida a redução do contrato a escrito – alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º; -----*
  - *A presente aquisição de serviços está dispensada de parecer prévio favorável do órgão executivo, ao abrigo da deliberação tomada em reunião de câmara de 30/06/2015, exarada na informação nº 63/DAF/91/2015, da qual se anexa cópia; e -----*
  - *Considerando que existe verba disponível em orçamento, conforme informação da Contabilidade e que, o montante em causa não está sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; -----*
- Propõe-se: -----*
- a) *Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 128.º, a adjudicação da aquisição de serviços a Associação Filarmónica da Nazaré, NIF 507 744 535; -----*
  - b) *Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorização para a realização da despesa, no valor de 1.500 €, isentos de IVA. ---  
Em conformidade com a proposta apresentada e os objetivos pretendidos com a presente contratação, explicita-se que o pagamento será efetuado após a realização de cada espetáculo, implicando a apresentação de certidão de não dívida às finanças e à segurança social. -----  
Ponto retirado. -----*
- 353/2015 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR A FAMÍLIA NAZARENA**
- Presente proposta do Senhor Vereador da Cultura Manuel António Águeda Sequeira, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“Ser português, falar de pátria e de saudade, adquire uma outra dimensão quando somos obrigados a procurar trabalho noutros países. Nesses momentos, somos confrontados com sentimentos, que dificilmente, poderão ser transpostos para o papel, pois todas as palavras se afiguram insuficientes, para definir a imensidão de tais dificuldades e emoções. Mas, poder sentir as emoções de quem se encontra longe, visitar os nossos conterrâneos em terras estrangeiras, é um ensinamento e uma estranha sensação, uma emoção difícil de descrever. -----*

*O Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da Nazaré, na sua deslocação a Clarmont- Ferrand, e Pont-de-Château, no passado mês de junho, representou a Nazaré, nos seus usos e costumes, e levou a Marca Nazaré a terras de França, a uma comunidade, que tem, na nossa Vila, um dos seus destinos turísticos de eleição. -----*

*Ao longo desta jornada etnofolclórica, este Grupo contou desde a primeira hora, com o apoio de uma família nazarena, imigrada em França. Poucas serão as palavras que se poderiam utilizar para descrever o quanto esta família deu a este Grupo e à Nazaré. Pensar que a nossa deslocação seria um escape para que os nossos conterrâneos pudessem matar saudades de casa, foi ingenuidade da nossa parte. A família de Licínio Formiga, mulher, filho, filha, genro, nora e netos, ensinou-nos a lembrar o significado de ser Nazareno, a alegria que este povo transporta na alma, e o quanto, pequenas coisas significam o mundo e nos fazem o olhar sorrir. -----*

*A Nazaré, o espírito Nazareno, esteve e sentiu-se em França, em cada representação que o Grupo Etnográfico realizou, em cada convívio espontâneo que promoveu, mas, sobretudo, sentiu-se na alegria, disponibilidade, sensibilidade e crer que esta família nos ofereceu. Foi de certo, uma lição de vida. -----*

*É difícil ser-se emigrante... Mas, é uma alegria ver que os Nazarenos, nunca se deixam aculturar pelos países de acolhimento. E é com esse sentimento, que aprendem a ser resilientes e sobrevivem na sua demanda de encontrar melhores condições de vida para si e para os seus. Ser Nazareno, será sempre uma questão de Ser... -----*





*Muito do que possamos fazer, será, de certo, muito pouco, para agradecer e retribuir o que a família de Licínio Formiga, fez por este Grupo e fez pela Nazaré. -----*

*Face ao exposto, e para, de alguma forma, expressar a nossa gratidão e reconhecimento, o Grupo Etnográfico de Danças e Cantares da Nazaré, vem pelo presente, solicitar à Câmara Municipal da Nazaré na pessoa do seu Presidente, se digne em Reunião de Câmara, um voto de louvor a esta família pelo acolhimento, disponibilidade e alegria com que recebeu os membros do Grupo Etnográfico, e pela maneira como nos fez lembrar o que é ser Nazareno e como se deve sentir a Nazaré.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, atribuir um voto de louvor à família nazarena de Licínio Formiga, imigrada em França. -----*

**354/2015 - RESTITUIÇÃO DO IRS DO ANO 2011 AOS MUNICÍPES DESTA CONCELHO - PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO GORDINHO TRINDADE**

*Presente proposta apresentada pelo Senhor Vereador António Gordinho Trindade que se transcreve: -----*

*“António Trindade, vereador em regime de não permanência, representante do Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem nos termos regimentares, antes da ordem do dia da Reunião de Câmara Ordinária do dia 06 de Julho de 2015, apresentar uma proposta sobre o IRS do ano de 2011 para ser agendada para a próxima reunião de Câmara Ordinária no sentido do senhor Presidente que preside este Órgão não vir de novo justificar o que não é justificável. -----*

*Considerando que: -----*

*1. Vamos assistindo ao passar dos anos e à continuação do incumprimento sobre a restituição do IRS do ano 2011 aos munícipes deste concelho: -----*

2. Estes de cerca de 200 mil euros foram recebidos indevidamente pelo município, à custa dos munícipes deste Concelho, sabendo que a continuação deste procedimento constitui nos termos legais uma prática de enriquecimento ilícito da autarquia, à custa dos munícipes do Concelho; ---

3. Após os vários pedidos de informação efectuadas no passado às diversas entidades relacionadas com este caso, todas os esclarecimentos recebidos apontam no sentido de ser este município a assumir todas as responsabilidades em termos de procedimentos administrativos de forma a proceder à restituição daquele imposto a todos os munícipes do Concelho que foram atingidos injustamente nos seus direitos fiscais/municipais. -----

4. Agora compete ao Senhor Presidente da Câmara, repor a legalidade procedendo à devolução dos valores indevidamente recebidos pela autarquia. -----

5- A continuação e manutenção deste acto por este município permite concluir a todos os munícipes deste concelho que esta instituição não é pessoa de bem e revela uma falta de transparência na vida pública municipal, com práticas de decisões ilegais que constituem uma fraude contra os munícipes lesados e urna prática ilícita de enriquecimento sem causa, o que, nos termos do direito, constitui crime. -----

Nesse sentido, proponho que seja restituído aos munícipes do Concelho o “benefício municipal” recebido como se se tratasse de receita municipal, portanto de forma ilegal.” -----

Este ponto foi retirado. Após análise e discussão sobre este assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, oficiar a Direção Geral das Autarquias Locais e a Inspeção Geral de Finanças no sentido de serem obtidos esclarecimentos no sentido da restituição da percentagem da participação variável do Município – ano fiscal de dois mil e onze, de acordo com as deliberações tomadas na Câmara Municipal referente a esta matéria. -----

**355/2015 - REQUERIMENTO APRESENTADO POR ANTÓNIO MARQUES – ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL – PEDIDO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL – CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA**



Presente informação nº71/DAF/124/2015, datada de 10/07/2015, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Na sequência das orientações emitidas pelo Senhor Presidente e bem assim do requerimento apresentado pelo adjudicatário do património da parcela de terreno, localizada na Nazaré, propriedade do Município, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> e Dig.<sup>a</sup>. Câmara, o seguinte: -----

I

*Do procedimento inicial:*

1. Em 25 de Maio de 2015, realizou-se no Edifício – Sede dos Paços do Concelho, a Hasta Pública para alienação do património municipal supra referenciado, com a área de 4.010,25 metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Nazaré sob o artigo n.º 8419 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob o n.º 05226; -----
2. Desenvolvidos todos os trâmites tendentes ao cumprimento dos requisitos estipulados nas Normas da referida Hasta Pública, foi de imediato lavrado auto de arrematação que fora assinado pelos membros que constituíram a comissão designada por V. Ex.<sup>a</sup>, para dirigir os trabalhos correspondentes; -----
3. O referido Auto foi devidamente homologado em reunião do Órgão Executivo Municipal realizada em 28 de Maio de 2015; -----
4. Em síntese, no referido auto de arrematação, a Comissão deliberou, por unanimidade: -----
  - a) adjudicar provisoriamente, a parcela de terreno ao adjudicatário provisório / proponente da Proposta 1, em nome de António Ribeiro Simões Marques, na qualidade de Administrador da Empresa SARL - Constructions Rollay (SARL CO-ROL), sediada em França, por reunir os requisitos exigidos nas referidas Normas da Hasta Pública; -----

b) *excluir da referida Hasta Pública a Proposta 2, em nome da Empresa R. Almeida-3, Construção e Imobiliária, Lda., por ter sido apresentada fora do horário estipulado para apresentação de propostas.* -----

5. *A citada empresa francesa, (SARL CO-ROL), encontra-se devidamente legalizada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas em Portugal, tendo-lhe sido atribuído o NIPC: 980 535 409.* -----

## II

*Dos pagamentos:* -----

1. *O adjudicatário provisório, conforme documentos de receita emitidos pelo setor de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria abaixo mencionados, efetuou os seguintes pagamentos:*

a) *n.º 1280, datado de 27 de Maio de 2015, o valor correspondente a 25% do valor da adjudicação (1.305.020,00 €), no montante de 326.255,00 Euros;* -----

b) *n.º 1510, datado de 23 de Junho de 2015, o valor remanescente de 75%, no montante de 978.765,00 Euros;* -----

c) *Pelo que, nada deve ao orçamento municipal.* -----

## III

*Do requerimento apresentado pelo Administrador da Empresa adjudicatária:* -----

1. *O proponente e administrador da Empresa SARL CO-ROL, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente, vem solicitar para efeitos de celebração da competente escritura de compra e venda, a possibilidade de cessão da posição contratual, da anterior Empresa para uma nova, recentemente criada, designada “IMR-IMMOBILIERE MARQUES RIBEIRO”, sediada também em França;* -----

2. *Vejamos então se a legislação vigente, assim o permite.* -----

## IV

*Do regime jurídico da cessão da posição contratual*



1. *A cessão da posição contratual está prevista nos artigos 424º e seguintes do Código Civil, e consiste na faculdade concedida a uma das partes do contrato, com prestações recíprocas, de transmitir a terceiro, com o consentimento do outro contraente, todos os direitos e obrigações que constituem esse contrato; -----*
2. *Trata-se, pois, de uma modificação subjetiva, através da qual uma das partes do contrato é substituída por outra, que passa a ser titular dos seus direitos e obrigações contratuais, ou seja, o contrato não se extingue, não há a celebração de um novo contrato, há apenas a substituição de um dos sujeitos que irá ocupar o lugar de um dos contraentes; -----*
3. *Ora, o contrato de cessão, embora tradicionalmente considerado um contrato obrigacional do Direito Civil, é hoje uma figura admitida no âmbito do Direito Público. -----*
4. *Tal possibilidade é fundamentada, desde logo, no art.º 280º, nº 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que estipula que “Em tudo quanto não estiver regulado no presente Código ou em lei especial e não for suficientemente disciplinado por aplicação dos princípios gerais de direito administrativo, são subsidiariamente aplicáveis às relações contratuais jurídicas administrativas, com as necessárias adaptações, as restantes normas de direito administrativo e, na falta destas, o direito civil.” -----*
5. *Ora, consagrando-se nas normas gerais de contratação pública, designadamente nos artigos 316º a 319º, do título dedicado aos contratos administrativos em geral, a cessão da posição contratual do co-contratante, estabelecendo-se, desde logo, na primeira norma mencionada, o princípio geral de admissibilidade da modificação subjectiva do contrato, salvo quando outra coisa for estipulada no contrato ou resultar da sua natureza, como por exemplo, terem constituído factores determinantes da adjudicação a capacidade técnica e financeira do concorrente; -----*
6. *Tendo também em conta que o artigo 319.º do referido CCP consagra expressamente: -----*

Artigo 319.º

“ Autorização à cessão e à subcontratação pelo co-contratante na fase de execução

1 - A cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato carecem de autorização do contraente público”. -----

Pelo acima exposto, cumpre assim efetuar as seguintes conclusões. -----

V

CONCLUSÕES

Considerando: -----

1. que, o adjudicatário provisório, ANTÓNIO RIBEIRO SIMÕES MARQUES, solicitou ao dirigente máximo do serviço a cessão da posição contratual, por motivos que se prendem com a melhor gestão dos negócios e simplificação jurídica (por motivos de divórcio); -----
2. que, aquando da hasta pública, apresentou Certidão da Conservatória emitida pela “Greffé du Tribunal de Commerce de Créteil – comprovativa da sua qualidade de Administrador da Empresa CONSTRUCTIONS ROLLAY (CO-ROL), cujo objeto é a compra de imóveis, tendo sido devidamente legalizada no RNPC; -----
3. que a nova Empresa, “IMR-IMMOBILIERE MARQUES RIBEIRO”, sediada em “484 Rue du Marché Rollay 94500 Champigny-sur-Marne, sediada também em França, cujo objeto é a atividade imobiliária, foi também certificada pelo “Greffé du Tribunal de Commerce de Créteil”, empresa onde o mesmo comprador ANTÓNIO RIBEIRO SIMÕES MARQUES, intervém também na qualidade de Presidente; -----
4. que esta Empresa, se encontra já legalizada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC), possuindo o NIPC: 980 536 820, tendo a natureza jurídica de entidade equiparada estrangeira/ comprovativa da existência jurídica da entidade no país de origem, reunindo as condições exigíveis para a prática de ato isolado em Portugal; -----



5. *que, para além de ser o mesmo interessado, este / a nova Empresa, passará a ser titular contratualmente das mesmas obrigações e direitos, a que se encontrava vinculado desde o início do procedimento da hasta pública, designadamente no tocante a apresentação de documentos comprovativos de requisitos exigíveis, situação que já cumpriu, através do Certificado de matrícula “Extrait D’immatriculation principale au registre du commerce et des societes”, além dos estatutos da referida Empresa”, cujas cópias se anexam para conhecimento; -----*
6. *que, conforme sustenta Jorge Andrade da Silva, ilustre professor universitário e autor de várias obras, entre as quais, do Código dos Contratos Públicos, obra mencionada na nota 1, a cessão da posição contratual não extingue os efeitos já produzidos na adjudicação do imóvel, não havendo lugar à celebração de outro procedimento contratual, havendo apenas a substituição de um dos sujeitos (a nova empresa adjudicatária – “IMR-IMMOBILIERE MARQUES RIBEIRO”), que irá ocupar o lugar da Empresa Inicial (CO-ROL); -----*
7. *que, finalmente, todos os pagamentos já se encontram efetuados ao Município da Nazaré, conforme se comprova pelos documentos em anexo, só se encontrando em falta a celebração da escritura de compra e venda; -----*
8. *que, se encontra já calendarizado o referido ato notarial no Cartório, imprescindível à transmissão do bem ora alienado. -----*

*Nestes termos, nenhum inconveniente se vislumbra quanto à autorização pelo Dig.º Órgão Executivo da aludida Cessão Contratual, preceituado na Lei (CCP), em vigor.” -----*

*Foi efetuado esclarecimento adicional pela Técnica Superior, Dra. Olinda Lourenço, que se transcreve: -----*

*“Na sequência da retirada do ponto supra referenciado, da reunião de Câmara Extraordinária realizada em 15 do corrente, em que foi solicitada a prestação de esclarecimentos adicionais, cumpre-me informar V. Ex. que, o adjudicatário do prédio urbano ainda propriedade do Município, sito ria Sub-Vila-Nazaré (antigo Campo de Futebol), entregou nos Serviços*

Municipais ontem, dia 16/07, dois documentos redigidos em língua francesa, que foram traduzidos para o Português e devidamente certificados no Cartório Notarial da Nazaré, que se anexam para conhecimento de V. Ex., sendo designadamente: -----

- A Convenção entre as SOCIEDADES CONSTRUCTIONS ROLLAY (CO-ROL) SARL e IMMOBILIERE MARQUES RIBEIRO (IMR); -----

- A Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16 de Julho de 2015. -----

Tais documentos demonstram que o processo se encontra devidamente instruído e se conforma com a legislação em vigor, podendo, conforme se mencionou na informação n.2 71- DAF-124-2015, ser aprovado pela Câmara Municipal, o pedido de cessão da posição contratual.” -----

Ponto retirado. -----

#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---





